

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2511056400100020301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSEMAR FERREIRA SEMEÃO - **CNPJ/CPF:** 003.687.633-07

**Endereço:** Rua 20 - 8A - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61921-210

**Telefone:** (85) 98885-9878

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)

**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70

**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/12/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transscrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nah-cagd-zgy>

**Relato:**

O consumidor, inscrito sob o número 39686582, relata que recebeu em sua residência duas faturas com a mesma data de vencimento (15/10/2025), abrangendo períodos distintos. Uma delas apresentava o valor de R\$ 248,22 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), a qual foi devidamente quitada; e a outra, no valor de R\$ 251,12 (duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), é objeto da presente reclamação.

Inicialmente, o consumidor não questionou a situação, pois acreditava que não receberia outra fatura referente ao mesmo período. No entanto, posteriormente recebeu nova cobrança com vencimento em 15/11/2025.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Ao procurar a empresa reclamada, o consumidor não se satisfez com a resposta padronizada fornecida e, diante da falta de esclarecimentos adequados, dirigiu-se a este órgão em busca de uma solução eficaz.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer a revisão das faturas em aberto e explicações detalhadas sobre a referida cobrança, considerando a duplicidade de faturas para o mesmo período.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 11 de Novembro de 2025 .

---

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

**Recebi a presente notificação nesta data: 11/11/2025**

**Ass. do consumidor(a):** \_\_\_\_\_

**JOSEMAR FERREIRA SEMEÃO**